

LEI Nº 217 DE 28 DE AGOSTO DE 1964

(Autoriza o Prefeito Municipal a receber doações para o Município)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 44/64 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o atual Prefeito Municipal autorizado a receber, aceitar e assinar, as escrituras de doações de bens patrimoniais que pessoas físicas ou entidades jurídicas queiram fazer ao Município, para a construção de próprios municipais ou para a instalação e funcionamento de unidades educativas e de esportes.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no artigo poderá o Prefeito Municipal assinar em nome do Município, os documentos necessários, com as formalidades legais.

Artigo 2º - O Prefeito fará constar dos documentos referidos no artigo anterior, as estipulações, cláusulas e condições que oportunas para o interesse municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Cumpra-se, registre-se e publique-se com as cautelas do estilo.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 28 de agosto de 1964.

CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura, no local de costume, em 28 de agosto de 1964.


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário

